



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 707A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Ensino	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 707A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.580, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear nesta data, o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 1.242, de 11/03/97, alterada pela Lei nº 2.330, de 21/08/13, que será composto pelos seguintes membros, a saber:

I – Representante da Secretaria de Educação

Valéria Cristina de Moraes da Silva RG. Nº 17.364.585-9 - CPF 095.524.268-12

II – Representante dos Diretores das redes públicas do município

Vandécio Carvalho da Silva – RG nº 28.307.433 – 4 – CPF 269.742.268-45

III – Representante dos Professores da Educação Básica I das redes públicas do município

Jandira Garcia de Carvalho – RG nº 50.930.259 – 2 – CPF 157.420.831-49

IV – Representante dos Professores da Educação Básica II das redes públicas do município

Gorete Francescon – RG nº 1.872.411 – 6 - CPF 563.314.959-91

V – Representante dos Professores do Ensino Médio das redes públicas do município

Fátima Hussein Kassab – RG nº 16.578.601 – CPF 084.551.978 – 62

VI – Representante dos Professores de Educação

Infantil – EMEIS das redes públicas do município

Daniela Rodrigues de Almeida – RG nº 30.521.096 – 8 – CPF 283.485.278-26

VII – Representante dos Professores de Educação Infantil – CRECHES das redes públicas do município

Josy Regina Miranda dos Santos – RG nº 35.055.429 – 8 – CPF 312.139.358-81

VIII – Representante de pais de Educação Infantil – CRECHES das redes públicas do município

Arielle dos Santos Silva de Oliveira – RG nº 33.712.733 – 5 – CPF 402.206.918 – 00

IX – Representante do Conselho de pais de Educação Infantil – EMEIS das redes públicas do município

Eliane Aparecida Ferreira Rial Castro - RG nº 33.513.50-0 – CPF 290.073.878 – 47

X – Representante do Conselho de pais da EMEF Dr. Youssef Neif Kassab

Eleni Gonçalves de Oliveira - RG. nº 28.382.925 – 4 – CPF 137.080.958 – 12

XI – Representante do Conselho de pais da EMEF Prof. Mauro Roberto Manoel

Gracielli Nogueira dos Santos – RG nº 42.756.934 – 5 – CPF 367.611.288 – 11

XII – Representante do Conselho de pais da EMEIEF Maria Dauria Silva Oliveira

Tatiane Franco Jorge – RG nº 1.012.738 – CPF 968.243.361 – 49

XIII – Representante do Conselho de pais da EMEIEF Dijanira Bozzo Jorge

Natalia Florêncio dos Santos – RG nº 48.646.220 – 0 – CPF 043.087.291 – 73

XIV – Representante do Conselho de pais da EMEIEF Maria Aparecida Buzachero Bandeira

Joyce Lizardo do Nascimento – RG nº 13.665.593 – 2 - CPF 396.359.498 – 55

XV – Representante do Conselho de pais da E.E. Armel Miranda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 707A

Página 3 de 7

Sérgio Roberto dos Santos – RG nº 20.428.047 – CPF 061.648.422-32

XVI – Representante do Conselho de pais da E.E. Dário Giometti

Fabiana Lima da Silva – RG nº 33.774.971 – CPF 272.885.388 – 69

XVII – Representante dos Estudantes das redes públicas do município

Laiza dos Santos Rodrigues – RG nº 53.024.100 – 6 - CPF 550.652.518 – 43

XVIII – Representante das Associações Culturais do município

Leonidas Soares de Deus – RG nº 7.858.118 – 7 - CPF 704.461.568 – 68

XIX – Representante dos Funcionários do Quadro de Apoio Técnico – Administrativo

Queila Regina Grassi Galbes Pereira – RG nº 23.009.200 – 7 – CPF 158.114.958 – 11

XX – Representante da APEOESP

Araci Bonfim – RG nº 6.452.312 - CPF 705.004.958 – 15

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros do Conselho, ora nomeado, não serão remunerados sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 28 de outubro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.582, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de disposições do Decreto nº 4.136, de 03 de janeiro de 2011, que Institui o Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto do Município de Castilho-SP”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.136, de 03 de janeiro de 2011, que “Institui o Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto do Município de Castilho-SP”.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos artigos que regulamentam o sistema de faturamento e cobrança do serviço, especialmente a instituição de novas regras para o devido enquadramento na categoria residencial social, a fim de beneficiar o maior número possível de famílias carentes, cumprindo assim os objetivos para os quais fora editada.

CONSIDERANDO a existência do Requerimento nº 289/2021 da Câmara de Vereadores do Município de Castilho-SP, solicitando a alteração das disposições do artigo 57, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.136, de 03 de janeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 57, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.136, de 03 de janeiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. Para efeito de faturamento e cobrança, considerar-se-á, para cada ligação, a natureza da categoria e número de economias servidas pela mesma, sendo as economias classificadas em “categorias de uso” de acordo com os critérios seguintes:

(...)

II – Residencial Social:

a) Cada casa ou apartamento de uso exclusivamente residencial, desde que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

1) seus moradores deverão pertencer a uma família



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 707A

Página 4 de 7

inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional, priorizando-se aquelas já contempladas com o Bolsa Família; ou

2) tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei Federal no 8.742, de 7.12.1993; ou

3) a casa ou apartamento ocupada por família que tenha entre seus membros portador de deficiência, ou portador de neoplasia maligna, desde apresente laudo médico atualizado comprobatório da deficiência ou da enfermidade, e para todos os fins a renda familiar mensal seja de até 03 (três) salários mínimos, ou

4) também será beneficiada com a Tarifa Residencial Social, a casa ou apartamento ocupada por idoso nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, desde que a renda familiar mensal seja de até 03 (três) salários mínimos.

b) As condições previstas nos itens anteriores deverão ser comprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo certo que, a cada 12 (doze) meses, o usuário deverá apresentar pedido de renovação de permanência nesta classe. Caso não ocorra será enquadrado na categoria residencial.

c) A Tarifa Residencial Social será aplicada somente a uma única unidade residencial por família de baixa renda.

d) Havendo número de famílias, que se enquadrem nos critérios estabelecidos para o benefício da Tarifa Residencial Social, superior ao limite estabelecido na lei municipal instituidora, no CONTRATO e regulamentações, serão contempladas preferencialmente as que preencherem os requisitos na seguinte ordem:

- 1) menor renda;
- 2) maior número de filhos;
- 3) portadores de deficiência;
- 4) idoso.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 28 de outubro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito do Município de Castilho-SP

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 485, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicância”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castilho, para apurar fatos diversos da municipalidade, nos termos da Lei nº 2.683/17, alterada pela Lei nº 2.692/17 e Decreto nº 4.583/13, passa a ser composta pelos seguintes servidores, a saber:

Presidente:

Titular:..... VIVIANE GERALDE DE OLIVEIRA, CPF nº 289.593.198-48

Suplente:.. ANA PAULA NASCIMENTO COSTA, CPF nº 137.080.798-84

Secretário:

Titular:..... WILSON ROSALEZ DA SILVA, CPF nº 083.102.438-04

Suplente:.. YGOR ANDRADE MONTEIRO, CPF nº 383.427.008-36

Membro:

Titular:..... ARIANE SANTOS MORAIS, CPF nº 368.38.928-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 707A

Página 5 de 7

Suplente:.. VERA LUCIA ONÓRIO RIBEIRO
SANTIAGO, CPF nº 095.441238-90

Art. 2º. A presente Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 359, de 18 de junho de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 28 de outubro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 486, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidor”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 385/2021, da Secretaria de Obras e Logradouros que solicita a transferência da servidora Airce dos Santos Aquino, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir nesta data, a servidora AIRCE DOS SANTOS AQUINO, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 291.003.028-80, onde exercerá suas funções na Secretaria de Obras e Logradouros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 28 de outubro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 707A

Página 6 de 7

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

PRAÇA DA MATRIZ. Nº 247

45663556/0001-04

Ensino Exercício: 2021

Anexo IX

Período: 01/07/2021 até 30/09/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		5.186.502,44	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		63.370.984,63	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		68.557.487,07	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		17.139.371,77	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		10.134.912,62	Recebidos no Exercício		3.154.357,00		
Aplicações Financeiras		24.017,50	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB		10.158.930,12	Total de Rec.Vinculados		3.154.357,00		
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.26 - mínimo 70%		7.111.251,08					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%		9.143.037,11					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		18.521.381,45	27,02 %	16.647.633,71	24,28 %	15.158.626,68	22,11 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		6.707.136,96	66,02 %	6.215.465,91	61,18 %	5.465.909,27	53,80 %
Outras		2.652.240,63	26,11 %	2.405.860,48	23,68 %	2.120.417,05	20,87 %
Total		9.359.377,59	92,13 %	8.621.326,39	84,86 %	7.586.326,32	74,68 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 707A

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 247

45663556/0001-04

Ensino Exercício: 2021

Anexo IX

Período: 01/07/2021 até 30/09/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1